



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

30/10/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1 - 3
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DECISÕES.....	4
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	5
3.2. DECISÕES.....	6

OTONLIMA

Foto/Divulgação/Marcus Studio



O aniversariante entre os pais, Carlos Humberto e Ketery, e o irmão caçula, Kevin Waquim

Carlos Humberto Waquim celebrou a chegada dos 22 anos com uma tarde/noite animada na cobertura da família, no último sábado. Um encontro para poucos e bons, em clima de total descontração. Ainda assim, regado com todas as credenciais das recepções oferecidas por Ketery e Carlos Humberto Carvalho, conhecidos anfitriões de primeira. Destaque para a boate armada na área externa, provida de uma estrutura de bar potente. A turma, claro, se esbaldou como se não houvesse amanhã. A coluna tem registros da comemoração.



**Ketery, Des. Antonio Bayma Araújo
e Carol Regadas**

Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

Caixa Seguradora terá que pagar R\$ 43.715,81, em valores atualizados com juros e correção monetária, desde 20 de setembro de 2004, a um segurado que foi diagnosticado com cardiopatia grave. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pela empresa em apelação e manteve a sentença de primeira instância.

De acordo com os autos, o segurado ajuizou a ação de 1º grau, alegando que firmou contrato de seguro de vida com a Caixa, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte acidental, assistência funeral e doenças graves. Pouco mais de um ano depois, foi diagnosticado como portador de aneurisma na artéria aorta, na região torácica, necessitando de uma cirurgia para colocação de prótese no local.

O autor disse que comunicou o fato à seguradora e pediu a indenização prevista no contrato, a qual foi indeferida. Insatisfeito, requereu a conde-

nação da Caixa ao pagamento do valor fixado na apólice de seguro. A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido e condenou a seguradora ao pagamento da indenização securitária.

A Caixa Seguradora apelou ao TJMA, sustentando que a doença que acometeu o apelado não é considerada crônica e grave, razão pela qual entende não ser devida a indenização.

Voto

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação, disse que a contratação do seguro está comprovada por documentos, nos termos anunciados pelo segurado. Acres-

centou que o diagnóstico foi comprovado por meio de laudos, e o autor foi submetido a cirurgia por duas vezes, tendo ficado incapacitado definitivamente para o trabalho, conforme relatório médico.

Rachid destacou que o contrato prevê cobertura para cardiopatias crônicas graves e entendeu não haver motivo para recusa por parte da seguradora, devendo ser mantida a condenação. O relator citou jurisprudência que confirma seu entendimento e negou provimento ao apelo da Caixa.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar acompanharam o voto do relator. Processo nº 15.218/2018 - Caxias. (*Asscom TJMA*)



Ribamar Pinheiro

Desembargador Jorge Rachid foi o relator do processo

TJMA promove Balcão de Renegociação de Dívidas em novembro

O Tribunal de Justiça do Maranhão promove mais uma edição do Balcão de Renegociação de Dívidas, no período de 26 a 30 de novembro, no Pátio Norte Shopping (Paço do Lumiar).

O evento visa possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras, incluindo bancos, empresas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino particular, entre outras.

Nesta semana, foi realizada uma reunião com as empresas parceiras que participarão do Balcão, ocasião em que foram prestados esclarecimentos sobre a organização do evento, como critérios para a instalação de stands que receberão o público. **SERVIÇOS** – Além da renegociação de dívidas, outros

serviços serão oferecidos, incluindo atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ativação de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre outros.

PARTICIPAÇÃO

Os clientes interessados em participar do Balcão podem ligar para o 0800 707 1581 (Telejudiciário), para mais informações. As empresas participantes devem confirmar presença no evento junto ao Nupemec, por meio do e-mail conciliar@tjma.jus.br.

Últimas Notícias

Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

A Caixa Seguradora terá que pagar R\$ 43.715,81, em valores atualizados com juros e correção monetária, desde 20 de setembro de 2004, a um segurado que foi diagnosticado com cardiopatia grave. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pela empresa em apelação e manteve a sentença de primeira instância. De acordo com os autos, o segurado ajuizou a ação de 1º grau, alegando que firmou contrato de seguro de vida com a Caixa, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte acidental, assistência funeral e doenças graves. Pouco mais de um ano depois, foi diagnosticado

como portador de aneurisma na artéria aorta, na região torácica, necessitando de uma cirurgia para colocação de prótese no local. O autor disse que comunicou o fato à seguradora e pediu a indenização prevista no contrato, a qual foi indeferida. Insatisfeito, requereu a condenação da Caixa ao pagamento do valor fixado na apólice de seguro. A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido e condenou a seguradora ao pagamento da indenização securitária. A Caixa Seguradora apelou ao TJMA, sustentando que a doença que acometeu o apelado não é considerada crônica e grave, razão pela qual entende não ser devida à indenização.